

FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula nº 0240520-2, Analista de Atividades Culturais, GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 0240566-0, Analista de Atividades Culturais, JAQUELINE LISBOA AGUIREIROS, matrícula nº 0158503-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, LIVIA MARCIA FARIA E SILVA, matrícula nº 0174920-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, MARCELA MENDES DE ARAUJO, matrícula nº 0158509-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, MARIAH BOELSUMS, matrícula nº 0240561-X, Analista de Atividades Culturais, RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, matrícula nº 0238615-1, Técnico de Atividades Culturais e WALESKA FAUSTINO BATISTA, matrícula nº 1650644-7, Auxiliar de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Colaboração referente ao Projeto "DF Folia 2026", celebrado no âmbito da proposta nº 1697– Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor FREDERICO BORGES MACHADO e a Vicepresidência, a servidora MARCELA MENDES DE ARAUJO.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data da publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE

DESPACHO DA CHEFE

Em 10 de fevereiro de 2026

Processo SEI-GDF nº: 00431-00000160/2026-81. Interessado: ALAN SANTOS JACOB. Assunto: Afastamento para participar de programa de pós-graduação strictu sensu. DECIDO, no uso da competência delegada pelo art. 3º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, pelo período de 16 de março de 2026 a 21 de dezembro de 2027, do servidor ALAN SANTOS JACOB, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social – Educador Social, matrícula 179245-8, para frequentar o curso no Programa de Pós - Graduação strictu sensu, Mestrado em Educação, oferecido pela Universidade de Brasília - UNB, nos termos estabelecidos pelo art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011 e pelo Decreto nº 29.290/2008.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui Comissão Especial para planejamento, seleção, acompanhamento e fiscalização do concurso público para a Carreira Pública de Desenvolvimento e Assistência Social e dá outras providências.

A SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 12, inciso XVI, da Portaria nº 610, de 20 de setembro de 2023, bem como da delegação conferida pelo art. 1º da Portaria nº 04, de 09 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial com a finalidade de atuar no planejamento da contratação, na seleção da banca examinadora e na gestão e fiscalização da execução do concurso público para provimento de vagas nos cargos de Especialista e Técnico da Carreira Pública de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: I - AILTON MEDEIROS DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 0281203-7, representante da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social;

II - REGINA MARA KOWALCZUK, matrícula nº 0179235-0, representante da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social;

III - ANA CAROLINA NUNES RENAULT MONTEIRO, matrícula nº 0279088-2, representante da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social;

IV - RAQUEL DOS SANTOS DE GODOI, matrícula nº 0197655-9, representante da Subsecretaria de Administração Geral;

V - HENRIQUE DE MORAES SANTOS, matrícula nº 0283193-7, representante da Subsecretaria de Administração Geral.

Parágrafo único. Na hipótese de afastamento, impedimento, vacância ou impossibilidade temporária de qualquer dos membros da Comissão, a autoridade competente poderá designar substituto por ato próprio, enquanto perdurar a situação.

Art. 3º Compete à Comissão Especial, em conformidade com o Termo de Referência aprovado e a Portaria nº 04/2026:

I - Na fase de seleção da banca examinadora, especialmente:

a) Analisar as propostas técnicas e documentos de habilitação das instituições interessadas, emitindo Parecer Técnico Consultivo quanto ao cumprimento dos requisitos de qualificação e critérios de seleção;

- b) Subsidiar a autoridade competente na motivação da escolha da banca, fornecendo análise comparativa sobre a expertise técnica, segurança e reputação das proponentes;
- c) Responder às diligências e pedidos de esclarecimento técnico porventura solicitados pelas proponentes ou pelos órgãos de controle.

II - Na fase de execução do concurso:

- a) Validar, em conjunto com a banca contratada, a pertinência técnica dos conteúdos programáticos e cronogramas, submetendo a versão final à aprovação da autoridade competente;
- b) Atestar a conformidade da minuta do Edital Normativo e de seus aditamentos frente à legislação distrital e ao Termo de Referência, recomendando sua publicação à autoridade competente;
- c) Fiscalizar in loco e documentalmente a execução das etapas do certame, monitorando a qualidade, o sigilo e a segurança dos serviços prestados;
- d) Receber, analisar preliminarmente e encaminhar à autoridade competente, com manifestação técnica, os casos de denúncias, falhas na execução ou recursos que exorbitem a competência e dever contratual da banca examinadora;
- Art. 4º A Comissão Especial poderá solicitar apoio técnico de unidades administrativas, assessorias jurídicas ou áreas especializadas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Os atos decisórios que impliquem despesa, homologação de etapas, aplicação de penalidades ou anulação de atos do certame são privativos da Secretaria Adjunta, nos termos do art. 2º da Portaria nº 04/2026, devendo a Comissão atuar estritamente na fase instrutória e fiscalizatória.

Art. 6º Ficam impedidos de atuar na Comissão os membros que tenham cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inscritos no concurso público, em observância aos princípios da moralidade e imparcialidade.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE MOREIRA COUTO CANHEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 10, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, resolve:

DESAVERBAR, com base na Lei 8.123/1991 e os arts. 170 e 171 da Portaria MTP/INSS nº 1.467/2022, o tempo averbado por FRANCISCO JOSÉ ANTUNES FERREIRA, matrícula 127.378-7, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura do DF, os períodos constantes na CTC/INSS protocolo nº 23001040.1.00041/14-4 , emitida em 05/02/2014, publicado no DODF nº 38, 19 de fevereiro de 2014, página 80, na Ordem de Serviço nº 23, de 18 de fevereiro de 2014. Processo SEI 0390-000094/2014.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 15, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a delegação de competência prevista na Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, combinada com o inciso VII do artigo 55 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, a qual deverá executar todas as atividades inerentes às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos, da pesquisa de preços e do Termo de Referência, observadas a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação de serviços especializados de manutenção de extintores de incêndio para atender às unidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme processo 00220-00014083/2025-13.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrante requisitante: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DOS SANTOS, Matrícula nº 286.070-8;

II- Integrante técnico: JOÃO DOMINGOS DE MATOS DANTAS, Matrícula nº 285.017-6;

III - Integrante administrativo: ELISA LEITE QUIDUTE, Matrícula nº 282.640-2.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA MARINA PIRES CAPARELLI